



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

Edital

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2017

Subvenção Econômica à Inovação – INOVA Goiás

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED, e conforme decisão de seu Conselho Superior, torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com o art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG), a Lei Nº 16.690, de 04/09/2009 (Lei Goiana de Bolsas e Fomento), a Lei Nº 16.922, 08/02/2010 (Lei Goiana de Inovação) e a RN 01/2011 do Conselho Superior da FAPEG (CONSUP), e convida **microempresas e empresas de pequeno porte de base tecnológica** consolidadas do Estado de Goiás a apresentarem suas propostas.

1. O PROGRAMA GOIÁS MAIS COMPETITIVO E INOVADOR

O programa Goiás Mais Competitivo e Inovador é um programa de desenvolvimento da competitividade e melhoria da gestão pública no Estado de Goiás que abrange todas as áreas de atuação governamental e tem por foco a melhoria de indicadores sociais que impactam positivamente na qualidade de vida do cidadão.

Entre as ações estratégicas contempladas pelo programa, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SED) coordena um conjunto de iniciativas que buscam aumentar a competitividade no Estado de Goiás, por meio do empreendedorismo e da inovação tecnológica.

Considerando que a integração entre o Governo, as Universidades e demais Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs), e o setor empresarial é indispensável para a promoção do desenvolvimento tecnológico e a inovação, a presente Chamada Pública é realizada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) em parceria com a SED.

1. OBJETIVO

Apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores – novos ou significativamente aprimorados (pelo menos para o mercado regional) – de empresas goianas. Desta forma, esta Chamada Pública visa apoiar projetos de inovação que envolvam significativo risco tecnológico associado a oportunidades de mercado.

Serão apoiados, prioritariamente, projetos de desenvolvimento de produtos (bens e serviços) ou de processos inovadores que transformem ideias inovadoras em empreendimentos potencialmente sustentáveis e que incorporem novas tecnologias nos setores econômicos estratégicos em acordo com o Programa Goiás Mais Competitivo e Inovador.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

São elegíveis microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Goiás, que atendam às seguintes condições:

- a) receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00;
- b) data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição superior a 24 meses antes do lançamento do edital;
- c) demonstração de atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira efetuada pelo menos 3 (três) meses antes do lançamento do edital);
- d) objeto social, na data de divulgação do presente Edital, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

A beneficiária deverá realizar as atividades do projeto no estado de Goiás. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas no país.

A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.

A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso – dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado e do valor da contrapartida a ser aportado pela beneficiária. Somente será considerada a execução financeira de contrapartida como gastos do projeto a partir da data de assinatura do contrato pela beneficiária.

3.1 RECURSOS FINANCEIROS

Serão destinados ao programa recursos financeiros de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), para desembolso em até 12 (doze) meses oriundos da SED.

Os recursos orçamentários da SED destinados a este edital, nos termos da vinculação da receita prevista no art. 158 da Constituição do Estado de Goiás c/c art. 38 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, serão despendidos por meio do Programa 1036 – Programa Ciência, Tecnologia e Inovação; Ação 2178 – Implantação e Consolidação de Ambientes de Inovação da SED; Fonte 100 – Recursos do Tesouro Estadual sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2018.

O valor solicitado como Subvenção Econômica na proposta deverá ser, obrigatoriamente, no máximo de R\$ 300.000,00.

3.1.1 ITENS FINANCIÁVEIS

Os itens financiados com recursos do programa só poderão ser de custeio.

O valor solicitado poderá contemplar despesas de custeio de atividades associadas ao projeto, tais como:

- a. concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos;
- b. desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
- c. avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- d. patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
- e. gastos para introdução pioneira.

Essas atividades podem ser custeadas por meio dos seguintes elementos:

- a. vencimentos e obrigações patronais (pagamento de pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I) do projeto;
- b. serviços de terceiros – pessoas físicas ou jurídicas (para execução de serviços específicos necessários à execução do projeto);
- c. material de consumo (incluindo matérias-primas);
- d. despesas com passagens e hospedagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto).

3.1.2 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Com recursos oriundos desta Chamada Pública, é vedada a realização de qualquer tipo de remuneração de sócios, bem como o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

3.2 CONTRAPARTIDA

As beneficiárias deverão aportar contrapartida econômica mínima de 10% sobre o valor solicitado como subvenção econômica.

3.2.1 ITENS DE CONTRAPARTIDA

O Valor de Contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

- a. despesas de custeio financeáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica;
- b. despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
 - prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
 - seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
 - despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
 - despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
 - despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto;
 - aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
 - pró-labore dos sócios;
- c. investimentos em capital:
 - obras e reformas de qualquer natureza;
 - aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

3.3 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 12 meses.

3.4 COORDENADOR TÉCNICO E PROFISSIONAIS DA EQUIPE EXECUTORA

O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da legislação trabalhista em vigor).

Cada proposta apresentada deverá ter coordenador técnico diferente e conter objetivo distinto.

Os demais profissionais que detêm a maioria das competências necessárias para a execução do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras trabalhistas em vigor) com a beneficiária.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada através do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, disponível no sistema FAPEGestor o qual deverá ser preenchido e finalizado (caracterizando seu envio eletrônico). A submissão eletrônica só se completa com o recebimento, pelo proponente, de recibo eletrônico de protocolo.

A FAPEG não se responsabiliza por proposta não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Ao cadastrar a proposta no sistema FAPEGestor devem ser anexados os documentos relacionados no ANEXO I desta Chamada Pública, sob pena de não enquadramento da proposta.

Uma empresa poderá apresentar apenas uma proposta. Em se constatando a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa, todas as propostas apresentadas serão desclassificadas.

Em se constatando a apresentação de propostas idênticas, mesmo que por empresas diferentes, todas serão desclassificadas.

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 ETAPAS DE SELEÇÃO

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

5.1.1 ETAPA 1 – REQUISITOS FORMAIS

Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo e ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Chamada Pública, conforme segue:

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade das instituições (item 2 do Edital)

Requisitos Formais	
2	Atendimento aos valores limites solicitados (item 3.1)
3	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 3.2)
4	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 3.3)
5	Envio eletrônico do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP pela internet (conforme item 4) até a data limite (item 8)
6	Documentos relacionados no ANEXO I, devidamente escaneados e anexados à proposta no sistema FAPEGestor (conforme item 4) até a data limite (item 8)

As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 – Avaliação de Mérito.

5.1.2 ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DE MÉRITO

As propostas serão analisadas por comitês de especialistas, constituídos por analistas da FAPEG, que podem ser subsidiados por consultores externos, segundo os seguintes critérios:

Ordem	Critérios de Avaliação de Mérito	Nota	Peso
1	Grau de inovação para o mercado local, regional, nacional ou mundial e risco tecnológico	0 a 5	4
2	Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo	0 a 5	4
3	Capacitação técnica da equipe executora	0 a 5	4
4	Adequação da metodologia	0 a 5	3
5	Adequação da infraestrutura	0 a 5	2
6	Adequação do orçamento do projeto	0 a 5	1
7	Adequação do cronograma físico do projeto	0 a 5	1

Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

Serão eliminadas as propostas que não atenderem aos requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

- a. obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 1 e 2 do quadro anterior;
- b. obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos seguintes critérios de avaliação: 3, 4, 5, 6 e 7; e
- c. obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente de notas, até o limite de recursos alocados.

Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a ausência ou o menor volume de recebimento prévio de subvenção econômica da FAPEG pela empresa. Persistindo o empate, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios 1, 2 e 3 subsidiariamente.

6. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As propostas aprovadas deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas.

Se houver atraso na contratação causado pela FAPEG, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

Caso haja indícios de que as informações prestadas na proposta não correspondem à realidade, a beneficiária poderá ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

Se for verificado que as informações não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a proposta será desclassificada.

Caso a empresa já possua contrato anterior ativo firmado com a FAPEG, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da empresa.

A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- A beneficiária ou seus sócios majoritários constarem no Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- A beneficiária ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPEG ou garantirem contratos em cobrança judicial pela FAPEG.
- Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
- A beneficiária não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público.
- A beneficiária deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nesta Chamada Pública ou não comprovar a sua capacidade para a execução do projeto.
- A empresa selecionada possuir em seu quadro societário pessoas com vínculo empregatício com a FAPEG ou com a SED, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes.

A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEG e da SED.

7. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 5 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FAPEG para decisão final e posterior homologação pelo CONSUP.

8. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

Fase	Datas
Lançamento do edital	20/12/2017
Prazo para impugnação do edital	28/12/2017
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)	22/01/2018
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 23h59min)	19/02/2018
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	28/02/2018
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito	19/03/2018
Divulgação da Lista Final de Aprovados na página da FAPEG e no DOE	06/04/2018
Início de contratação	A partir de 09/04/2018

9. RESULTADOS

O acompanhamento da divulgação dos resultados PRELIMINAR e FINAL no sítio da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br) caberá exclusivamente às empresas interessadas.

Após a divulgação do resultado PRELIMINAR, todos os proponentes do presente Edital poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de consulta ao sistema FAPEGestor, preservada a identificação dos pareceristas.

Após o exame de todos os recursos, o resultado FINAL será divulgado nos sítios da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br) no Diário Oficial do Estado.

10. RECURSO

Após a divulgação do resultado PRELIMINAR da Avaliação de Requisitos Formais e de Mérito, eventual recurso poderá ser apresentado pelo proponente à presidência da FAPEG. O recurso deverá ser protocolizado diretamente na FAPEG em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado no sítio da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).

O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 13.800/2001. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital, recebidos apenas com efeito devolutivo, serão analisados e decididos por Comitê de Especialistas que não participaram do processo de julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As razões de recurso deverão ser encaminhadas por escrito e devidamente assinadas.

Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido no presente Edital.

11. CONCEITOS

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

Contrapartida: são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, no entanto não subvencionáveis, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; honorários dos sócios; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado aprovado, dentre outros.

Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

Despesas de capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

Gastos para introdução pioneira: são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria-prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

Materiais de consumo: são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

Ao preencher o Formulário Eletrônico, a beneficiária se compromete com a veracidade das informações declaradas.

São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da Chamada Pública, os seus Anexos:

Anexo I – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Anexo II – LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Anexo III – MODELO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE RECURSOS NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Chamada Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail comunicacao@fapeg.go.gov.br. A FAPEG, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Conselho Superior da FAPEG.

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente ou qualquer cidadão que não o fizer até a data estabelecida no item 10 deste edital.

16. REVOGAÇÃO, ALTERAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

1. Cada um dos seguintes documentos deve ser obrigatoriamente escaneado e anexado à proposta no sistema FAPEGestor:

a) Cartas de anuência individuais de todos os membros da equipe técnica do projeto;

b) Estatuto/Contrato Social da empresa proponente, atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial (no caso de **empresário individual**, fornecer Certidão Simplificada da Junta Comercial);

c) Ato de designação dos atuais dirigentes da empresa proponente (requerido somente caso o Contrato Social determine a necessidade e não aplicável no caso de **empresário individual**).

d) Demonstrativo contábil do último exercício financeiro da empresa – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); e

e) Demonstrativo contábil da empresa proponente que evidencie qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira até pelo menos 3 (três) meses antes do lançamento do edital.

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os seguintes documentos referentes à empresa proponente e às associadas ao projeto devem ser obrigatoriamente protocolizados na FAPEG, como condição prévia de contratação das propostas aprovadas:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado;

d) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município;

e) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida(s) pela Justiça Estadual;

f) Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista;

g) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos do município sede da empresa;

h) Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2016;

i) Autorizações essenciais para realização do projeto, quando for o caso. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança, Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, e outros;

j) Cópia de comprovante de vínculo do Coordenador Técnico e demais membros da equipe técnica do projeto com a(s) empresa(s) beneficiária(s) conforme estabelecido no item 3.4 do edital;

k) Declaração sobre o contencioso da empresa proponente (segundo o modelo reproduzido no item 3 deste anexo), assinada pelos representantes legais;

l) Licença Ambiental para o projeto ou declaração de sua desnecessidade (segundo o modelo reproduzido no item 4 deste anexo), assinada pelos representantes legais.

2. No caso de **empresário individual**, além dos documentos listados acima, devem também ser fornecidos os seguintes documentos relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF):

a) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida(s) pela Justiça Estadual;

b) Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista; e

c) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos do município sede da empresa.

3. Modelo de Declaração sobre o Contencioso

A [**nome da Empresa**], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG que apresenta o seguinte quadro demonstrativo relativo ao seu contencioso **OU** que não possui processos de contencioso [neste caso não incluir o quadro abaixo].

PROCESSOS	PERDA (R\$)			Valor Provisionado (R\$)
	Provável	Possível	Remota	
Cíveis				
Fiscais/Tributários				
Trabalhistas/Previdenciários				
TOTAL				

[Local], ____ de _____ de 20__.

NOME _____

CARGO _____

CPF _____

4. Modelo de Declaração de Desnecessidade de Licença Ambiental

A [**nome da Empresa**], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás

– FAPEG que o projeto [**título do projeto**] não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo. Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

[Local], ____ de _____ de 20 ____.

NOME _____

CARGO _____

CPF _____

**ANEXO III – MODELO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE RECURSOS NA MODALIDADE
SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE RECURSOS

MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

Contrato N° _____

CLÁUSULA PRIMEIRA

PARTES

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominada simplesmente **FAPEG**, fundação pública estadual de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, com sede em....., e escritório nesta Cidade, na Rua, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por seus representantes legais ao final qualificados.

NOME, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** (proponente), situada em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seus representantes legais ao final qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

Concessão de subvenção econômica pela **FAPEG** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do Projeto “_____”, doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela FAPEG.

CLÁUSULA TERCEIRA

AUTORIZAÇÕES

Decisão da Diretoria da FAPEG nº _____, de __/__/____, relativa à referência **FAPEG** nº _____.

CLÁUSULA QUARTA

RECURSOS

1. **VALOR (FAPEG):** até o valor de **R\$** _____ (_____), a ser desembolsado em **2** (duas) parcelas, disponíveis para saque nas épocas e valores seguintes:

1ª parcela: **R\$** _ (_____), após a assinatura do presente Contrato;

2ª parcela: **R\$** _ (_____), após a comprovação da correta aplicação de pelo menos 80% dos recursos financeiros na primeira parcela.

2. **DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente CONTRATO.

3. **LIBERAÇÃO:** a FAPEG efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da FAPEG.

CLÁUSULA QUINTA

CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:

a) indicar a conta-corrente exclusiva para movimentação dos recursos;

b) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Receita Federal.

2. Para o desembolso da segunda parcela, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar à FAPEG, os seguintes documentos:

a) demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente desembolsados pela FAPEG;

b. demonstrativo da utilização de recursos próprios de contrapartida no valor mínimo de:

a. R\$ ____ (_____), para liberação da segunda parcela;

c. relatório parcial de andamento das atividades do PROJETO;

d. apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Receita Federal.

Parágrafo único. O desembolso das parcelas está condicionado à aprovação pela FAPEG dos documentos exigidos nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' do item 2.

CLÁUSULA SEXTA

PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do projeto é de ____ (_____) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

1. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério da **FAPEG**, mediante solicitação prévia da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

2. O relatório técnico final e o demonstrativo de despesas realizadas com os recursos desembolsados na última parcela pela FAPEG deverão ser apresentados em até **60 (sessenta) dias** após o término do prazo de utilização dos recursos e de execução do projeto, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida no valor de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA FAPEG

A FAPEG se obriga a:

- a. transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b. formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c. prorrogar, de ofício, os prazos deste contrato, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d. analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- e. decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este CONTRATO.
- f. realizar pelo menos uma (1) visita técnica de acompanhamento ao projeto durante a sua vigência.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

- a) executar o PROJETO objeto deste CONTRATO, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela FAPEG;
- b) informar à FAPEG quaisquer alterações pretenda realizar no Projeto, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela FAPEG;
- c) movimentar os recursos de subvenção econômica em **conta bancária exclusiva**, realizando aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;
- d) utilizar os recursos desembolsados pela FAPEG, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO;
- e) manter em arquivo exclusivo disponível para A FAPEG, pelo prazo de cinco anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente CONTRATO, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- f) comunicar à FAPEG, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da FAPEG, o Contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira;
- g) restituir à FAPEG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Contrato, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- h) restituir à FAPEG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela FAPEG, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
- (i) não for executado o objeto pactuado;

- (ii) não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;
 - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.
- i) afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio financeiro da FAPEG, especialmente no caso de:
- (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico;
- j) caso haja divulgação do PROJETO via internet, inserir um ícone com o logotipo da FAPEG, que faça o link para acesso à página da FAPEG;
- k) responder a qualquer solicitação de informação que a FAPEG lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela FAPEG;
- l) assegurar à FAPEG os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente CONTRATO, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
- m) assegurar à FAPEG todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da FAPEG, de serviços de auditoria;
- n) participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias à sua conclusão;
- o) manter a sua sede e administração no estado de Goiás;
- p) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;
- q) assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;
- r) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

2. As despesas com o contrato de arrendamento mercantil operacional – regulamentado pelo artigo 6º, da Resolução nº 2.309/1996, do Banco Central do Brasil, alterado pela Resolução BACEN nº 2.465/1996 – poderão ser custeadas com os recursos de Subvenção econômica, contudo, fica proibida a utilização desses

recursos para a aquisição do bem ao final do contrato, caso a empresa exerça a opção de compra do bem objeto de arrendamento mercantil operacional.

CLÁUSULA NONA

RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Os relatórios técnicos e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à FAPEG, observando-se as Cláusulas CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS e PRAZOS, nos termos do roteiro fornecido pela FAPEG, composto de:

a) relatório de execução física do projeto;

b) demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;

c) relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar.

2. Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

3. As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela FAPEG do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA DÉCIMA

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a FAPEG deverá ser informada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.
2. Excepcionalmente, a FAPEG poderá admitir, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, desde que não ocorra a alteração do objeto.
3. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da FAPEG para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.
4. Não será aceito pela FAPEG pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.
5. As despesas realizadas com recursos de Subvenção Econômica e as realizadas a título de contrapartida somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Contrato, a FAPEG poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- b) inexatidão nas informações prestadas à FAPEG pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste Contrato;
- c) paralisação do PROJETO;
- d) outras circunstâncias que, a juízo da FAPEG, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido a subvenção econômica;
- e) inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Contrato;
- f) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

Parágrafo Único. A FAPEG poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnico-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da FAPEG ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Estado, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

a) não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela FAPEG;

b) não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:

- não execução do objeto pactuado;

- consecução parcial dos objetivos avençados;

- desvio de finalidade;

- impugnação de despesas;

- não aporte dos recursos de contrapartida;

- não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;

c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

2. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da FAPEG.

3. A não execução do PROJETO pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela FAPEG não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela FAPEG até 30 dias contados da assinatura deste

Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção pela FAPEG do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da FAPEG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de **12** (doze) meses contados da data de assinatura deste CONTRATO.

1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 06 (seis) meses, desde que se mostre necessário. Qualquer eventual prorrogação será comunicada pela FAPEG à(s) **BENEFICIÁRIA(S) DA SUBVENÇÃO** por meio de termo ou carta aditiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

FORO DO CONTRATO

As partes elegem o foro da Cidade de Goiânia para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia, ____ de _____ de 20__.

Pela FAPEG:

Nome:

CPF:

Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

GOIANIA, 20 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO NEWTON BORGES, Diretor (a)**, em 20/12/2017, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALBENONES JOSE DE MESQUITA, Diretor Científico**, em 20/12/2017, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ZAIRA TURCHI, Presidente**, em 20/12/2017, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0819203** e o código CRC **8C2BDAB6**.

GERÊNCIA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO
CADASTRADO



Referência: Processo nº 201710267000992



SEI 0819203